

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 085, de 6 de dezembro de 2004.

Aprova a inserção do art. 2ºA na Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 039, de 11 de março de 2002, que estabelece normas para a integralização curricular dos ingressos aos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica inserido o art. 2ºA na Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 039, de 11 de março de 2002, publicada no DO/MS Nº 5714, de 19 de março de 2002, p. 10, que estabelece normas para a integralização curricular dos ingressos aos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

“**Art. 2ºA** O período relativo a suspensão de série ou disciplina, correlacionada a não oferta do Processo de Seleção no mês de julho, não será computado na contagem do tempo máximo estabelecido para integralização curricular.

Parágrafo único. O estabelecido neste artigo terá validade somente para os alunos matriculados no Calendário Acadêmico de julho a julho.”

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 6 de dezembro de 2004.

Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 6/12/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS